

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR GERSON ARÁUJO - DIGNÍSSIMO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -
SP.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 145/2018

PROJETO DE LEI N.º 105/2017

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 484 / 2018 Data/Hora: 04/07/2018 15:39

Descrição:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

ANA PAULA LÚCIO GERALDINO BERNARDO REQUER
QUE SUA PROPRIEDADE SEJA INCLUÍDA NA
PERÍMETRO URBANO

ANA PAULA LÚCIO GERALDINO BERNARDO, brasileira, víuva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.845.629 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF n.º 184.388.878-56, MARIA EUGENIA GERALDINO BERNARDO, brasileira, solteira estudante, portadora do RG n.º 41.166.313-6 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF n.º 454.545.918-82 e ANTONIO ADOLFO GERALDINO BERNARDO, brasileiro, solteiro, estudante, menor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 54.062.037-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF n.º 476.038.188-00, neste ato representado por sua genitora ANA PAULA LÚCIO GERALDINO BERNARDO, acima qualificada, todos residentes e domiciliados na Rua Artur Vergueiro, n.º 467, Centro em Espírito Santo do Pinhal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

I - Em análise ao Projeto de Lei n.º 105/2017 - Plano Diretor Estratégico do Município de São João da Boa Vista - SP, que tramita perante esta r. Edilidade, verificamos que, apesar das alterações constantes no texto que será submetido à votação do Plenário desta r. Casa de Leis, não há previsão de aumento do perímetro urbano do Município.

II - Ocorre que estes Requerentes são proprietários do imóvel Sítio Pinhal do Jaguari (coordenadas 322,361 E - 7.559,737 N, MC 45), localizado na zona rural do Município de São João da Boa Vista, bairro do Macuco.

III - É de conhecimento público e notório que o Bairro onde situa a referida propriedade trata-se de uma extensão da área



urbana do Município de São João da Boa Vista, com características de zona urbana, uma vez que lá estão instalados, a Escola Municipal Genoefa Pan Bernardo, a qual foi construída no local há mais de 12 anos; a Comunidade Católica Santa Luzia - Bairro Macuco; o Bar Trove - Macuco, Bar e Lanchonete, o qual está instalado há mais de 30 anos no local; a Olaria Moreto Ltda. e salões de festas onde o pessoal do bairro se reúne para comemorações religiosas e outras, dentre outros.

IV - Assim, a referida área, já há muito tempo, não tem a destinação rural, e que pela atual circunstância, permissiva pelo próprio Município, o local "Macuco", tem a denominação de "BAIRRO", contudo, o referido Plano Diretor não contempla como perímetro urbano a referida área, apesar de já ser uma área de fato urbana.

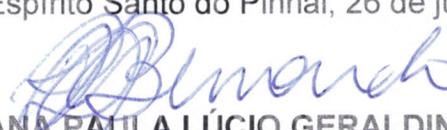
V - Ademais, também é de conhecimento do Poder Público local que a referida área está pendente de regularização em virtude de parcelamento de solo.

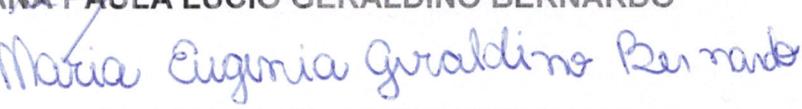
VI - Assim, como é de interesse dos ora Requerentes que referida área seja abrangida pelo Plano Diretor com o aumento do perímetro urbano do Município, requer à Vossa Excelência, que sejam adotadas as medidas necessárias, no tocante à alteração do Projeto de Lei n.º 105/2017, para que o imóvel Sítio Pinhal do Jaguari (coordenadas 322,361 E - 7.559,737 N, MC 45), localizado na zona rural do Município de São João da Boa Vista, bairro do Macuco, seja abrangido pelo aumento do perímetro urbano, tornando-se assim, área urbana.

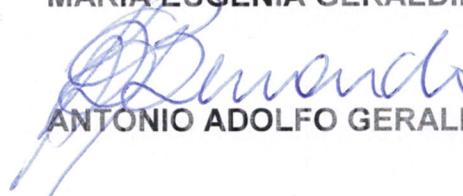
Termos em que,

Pede deferimento.

Espírito Santo do Pinhal, 26 de junho de 2018.


ANA PAULA LÚCIO GERALDINO BERNARDO


MARIA EUGENIA GERALDINO BERNARDO


ANTONIO ADOLFO GERALDINO BERNARDO